DECRETO MUNICIPAL Nº 24.168, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia os Membros da Corregedoria, Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal, e dá outras providencias".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em observância às determinações da Lei Municipal nº 4.448/10 e a Lei Municipal 5.788 de 05 de abril de 2023; e

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 20.624, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regulamento da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Tatuí;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para constituir a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 20.624/2020, os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana:

Miguel Ângelo de Campos
Matrícula nº 10.629
RG nº 17.536.081-9
CPF nº 110.344.708-41

II - Comandante da Guarda Civil Municipal:

Vanderlei dos Passos
Matrícula nº 2504
RG nº 24.396.680- 5
CPF nº 177.299.018-38

III - Corregedor da Guarda Civil Municipal:

José Celso Antunes - Subinspetor da Guarda Civil Municipal
Matrícula nº 2943
RG nº 16.358.001-7
CPF nº 099.346.968-00

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.168, DE 04 DE MAIO DE 2023.

IV - Advogado:

Luiz Carlos Prado Eugênio dos Santos
Matrícula nº 5620
RG nº 20.229.243-5
CPF nº 156.566.928-25

V - Escrivães:
Sérgio Ricardo de Souza Sales - Guarda Civil Municipal - 2ª Classe
Matrícula nº 5312
RG nº 28.793.197-3
CPF nº 288.525.788-11

Fábio Adriano Kirschner de Camargo - Guarda Civil Municipal - 1ª classe
Matrícula nº 3804
RG nº 18.546.713-1,
CPF nº 155.713.268-24

Art. 2º As Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal, seguirão os termos do Anexo Único da Lei Municipal 5.788 de 05 de abril de 2023, que dispões sobre o número de membros efetivos a serem constituídas.

Art. 3º A Comissão Permanente de Sindicância da Guarda Civil Municipal será composta pelos seguintes membros servidores públicos municipais efetivos:

I - Presidente da Comissão

Luiz Antônio Moraes – Subinspetor da Guarda Civil Municipal
Matrícula nº 2479
RG nº 19.837.129-9
CPF nº 122.647.658-95

II – Membro

Cleuter Batista Leria - Guarda Civil Municipal - 2ª Classe
Matrícula nº 7280
RG nº 43.720.716-X
CPF nº 315.014.858-81

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.168, DE 04 DE MAIO DE 2023.

III - Membro

Sérgio Ricardo de Souza Sales - Guarda Civil Municipal - 2ª Classe
Matrícula nº 5312
RG nº 28.793.197-3
CPF nº 288.525.788-11

Art. 4º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal será composta pelos seguintes membros servidores públicos municipais efetivos:

I - Presidente da Comissão

Luiz Carlos Prado Eugênio dos Santos - Advogado do Município
Matrícula nº 5620
RG nº 20.229.243-5
CPF nº 156.566.928-25

II – Membro

Marcos Sebastião de Arruda - Inspetor da Guarda Civil Municipal
Matrícula nº 2496
RG nº 23.279.721-3
CPF nº 122.577.508-61

III – Membro

Fábio Adriano Kirschner de Camargo - Guarda Civil Municipal - 1ª classe
Matrícula nº 3804
RG nº 18.546.713-1
CPF nº 155.713.268-24

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 21.131, de 11 de fevereiro de 2021.

Tatuí, 04 de maio de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/05/2023.
Neiva de Barros Oliveira.